



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Polícia Civil do Estado da Bahia  
DEPAF - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - PCBA/DEPAF/CAD

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número   |
| Pregão Eletrônico       | 009/2020 |

**CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLICIA CIVIL DA BAHIA, ÓRGÃO EM REGIME ESPECIAL, DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela Dra Heloísa Campos de Brito, titular da Polícia Civil da Bahia, CNPJ nº 33.390.921/0001-67, situada na Praça da Piedade, s/n, Dois de Julho, Edf. Sede da Polícia Civil da Bahia, Cep. 40.060-300, autorizada pelo Decreto Simples de Delegação de Competência publicado no D.O.E. de 31/12/2020, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LOGIN Informática Comércio e Representação Ltda., CNPJ nº 00.066.716/0003-53 Inscrição Estadual nº 42.177.360, situado à Rodovia Ilhéus, n. 04, Distrito Industrial de Ilhéus, bairro: Iguape, Ilhéus, Bahia, Cep: 45.650.000, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico nº 009/2020, Processo Administrativo nº 012.9660.2020.0008818-11, neste ato representada pelo Sr José Hamilton Viana Cohim, portador) do documento de identidade nº 03.309.095.50, emitido pela SSP/Ba, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.857.165-87, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá com base no art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 42 (quarenta e dois) Microcomputadores, especificação mínima, SFF com monitor, com no mínimo 04 núcleos físicos de CPU, de acordo com as especificações Contidas no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, contar da data ( ) da sua assinatura ( x ) da subscrição da **Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de 30(trinta) dias**, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 30 dias - art. 40, §4º, da Lei nº 8.666/93).

( X ) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível .

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

( x ) **Aquisição** com fornecimento ( x ) único ( ) Parcelado

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

| LOTE ÚNICO |               |           |                         |              |                |              |
|------------|---------------|-----------|-------------------------|--------------|----------------|--------------|
| ITEM       | CÓDIGO SIMPAS | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTITATIVO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|            |               |           |                         |              |                |              |

|   |                     |  | (UF) |    |                             |                |
|---|---------------------|--|------|----|-----------------------------|----------------|
| 1 | 70.10.00.00159277-7 | MICROCOMPUTADOR SSF COM MONITOR, mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos de CPU e mínimo de 6 MB de cache; mínimo de 8 GB de memória RAM existente podendo expandir para 16GB, Disco rígido com no mínimo 1(um) TB de capacidade de armazenamento e 7200 rpm com interface serial ATA de 6Gb/s e demais especificações citadas no termo de referência | un   | 42 | R\$ 3.169,50                | R\$ 133.119,00 |
|   |                     |  |      |    | <b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b> | R\$ 133.119,00 |

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 133.119,00 (cento e trinta e três mil cento e dezenove reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade FIPLAN      | Função              | Subfunção             | Programa                     | PAOE |
|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------|------|
| 20.802              | 0006                | 181                   | 314                          | 5076 |
| Região/planejamento | Natureza da despesa | Destinação do recurso | Tipo de recurso orçamentário |      |
| 9900                | 44.90.52.00         | 0.131.101675          | 3                            |      |

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.

§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - CTIT ;

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: Valter de Souza Barbosa, matrícula 20.303.646

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Jocimar Santos da Silva, matrícula 20.468.128 e Emanuel Exaltação Torres, matrícula 12.618.848

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Nos casos do §5º, o recebimento será feito mediante recibo.

§7º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONTRATADA**.

§8º O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

§2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02).

I. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II. não manter a proposta;

III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

§3º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula décima-sexta.

§4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

I. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

#### CONTRATANTE

Dra. Heloisa Campos de Brito

Delegada-Geral

Polícia Civil da Bahia

#### CONTRATADA

José Hamilton Viana Cohim

Representante Legal

LOGIN Informática Comércio e Representação Ltda

Anexo I - Termo de Referencia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

## SEÇÃO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

---

**1. OBJETO:** Aquisição de **MICROCOMPUTADOR SSF COM MONITOR** visando dotar as novas unidades policiais de Combate a Corrupção de equipamentos para realização das atividades inerentes de Polícia Judiciária do Estado, conforme Plano de Trabalho nº 891196/2019.

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR SSF COM MONITOR****2.1 Especificações, características, quantitativos e prazo de entrega**

| ITEM | Código Simpas       | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   |
|------|---------------------|---|
| 1    | 70.10.00.00159277-7 | <p><b>Microcomputadores, especificação mínima, SFF com no mínimo 04 núcleos físicos de CPU.</b></p> <p>1. PROCESSADOR. 1.1. Deve possuir no mínimo 4 de CPU e suportar no mínimo 4 threads. 1.2. Deve possuir no mínimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer esp (Design Power) de no Maximo 65W. 1.5. Deve possuir memória com capacidade de acesso em dois canais 1.6. Somente serão aceitos modelos de processador c fabricação (largura da litografia em nanômetros) e data de publicação do Edital. (não serão aceitos pro fabricação tenha sido descontinuada); 2. DESEMPE exigido um desempenho mínimo de 3300 (três n pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 ou superior Convencional. 2.2. Os testes de desempenho dever mesmo hardware oferecido, obedecendo a configura softwares, com todos os patches aplicados à vers MEMORIA RAM 3.1. Padrão mínimo SDRAM DD sem overclock de qualquer natureza. 3.2. Capacida (oito) gigabytes. 3.3. Permitir expansão de memória j 16GB. 4. PLACA-MAE. 4.1. Do mesmo microcomputador ou comprovadamente em regime C aceito o emprego de placas de livre comercialização varejo a consumidor. 4.2. Deve possuir capacitores só possuir o quantitativo mínimo indicado para os conec interfaces integrados a placa mãe: 4.3.1. 2 (duas) in SATA de terceira geração com velocidade 60 especificação da SATA-IO (SATA International 4.3.2. 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de s com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SA InternationalOrganization). 4.3.3. 1 (um) conector int serial. 4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo r no padrão x16 versão 3.0. 4.4. Deve possuir o quan indicado para os seguintes conectores no painel trasei placa mãe: 4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0. 4.4.2. 2 (du padrão mínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 p rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethern IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.4</p> |

**Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banc**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

|  |   |
|--|---|
|  | <p>(duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica e 1 (uma) digital, podendo ser atendidas com conversores para compatibilizar com o padrão das entradas do monitor. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 4.2. A placa-mãe não possua módulo TPM físico, a BIOS UEFI deve ser aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0). 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configuração por teclado para: 5.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros de configuração. 5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.3.3. Configurar o idioma do sistema operacional. 5.4. Deve ter sua configuração exportável em português ou inglês. 5.5. Deverá ser comprovado o direito de propriedade do fabricante da BIOS UEFI que for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido. Deve possuir identificação do fabricante e número de série em forma não editável. 5.7. Deverá possuir campo editável com no mínimo 10 posições alfanuméricas. 5.8. Deve permitir a criação de um bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SMBIOS 3.0, no mínimo nas versões citadas. 6. DISCO RÍGIDO 6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 1TB. 6.3. Deve possuir velocidade de rotação de 7200 RPM. Deve possuir cache de no mínimo 32MB. 6.5. Deve suportar tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ. 7. PROCESSAMENTO DE GRAFICOS (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve permitir até dois displays simultâneos. 7.2. Deve permitir exibição em modo individual, clone e estendido. 7.3. Deve permitir o uso da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabyte de memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 7.4. A placa deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 anterior e Vulkan 1.1. 7.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2. 8. AUDIO 8.1. Deve ser compatível com as especificações do padrão aberto HD Áudio. 9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão ATX (Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume máximo de (um vírgula cinco) litros, utilizável na posição vertical e sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento composto de superfícies não cortantes; 9.3. O gabinete deve oferecer condições para implementação de trava ou cabo de segurança (opcional) com possibilidade de adaptação. 9.4.</p> |
|--|---|

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>10.4. (opcional) sem necessidade de adaptações. 9.4. sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela e log específico. 9.5. Deve possuir baia externa de 5.2 instalação de unidade óptica, e baia interna livre instalação de segundo disco rígido idêntico ao o subitem 6. 9.6. Deve possuir indicadores frontais operação do microcomputador, sendo estes, minim em stand-by e atividade de disco rígido. 9.7. Possui epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo pe em tom cinza ou prata. 9.8. Deve possuir na parte fron 9.8.1. Conexão para microfone e fone de ouvido atendimento das duas funcionalidades em conector ún 9.8.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mír Botão liga/desliga. 10. FONTE 10.1. Possuir potência 210W, suficiente para alimentar todos os componen em sua capacidade máxima de expansão, de a especificações elétricas dos mesmos. 10.2. Deve pos PFC (Power Factor Correction) ativo e eficiência de 9 50% da carga. Deve possuir certificação 80 plus Gol suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC / 60H</p> |
|--|--|---|

**Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banc**



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor at Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 1 alimentação elétrica com plugue macho de acordo cor 14136. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectivid Deve ser do mesmo fabricante do microcomputad comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obe de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and utilização no modo legado do boot. 11.5. Dev alfanumérico estendido (com teclado numérico), c padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windo possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, n outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de alti sinalizar as funções de caps lock, num lock e s indicadores visuais no teclado ou mensagem especi</p> |
|--|--|---|

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>indicadores visuais no teclado ou mensagem especial no computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou hibernar devem estar em bloco separado das teclas insert, home e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície. 12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador e comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer à cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve possuir Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED. 12.6. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir ergonomia para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho adequado para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície 13. SOFTWARE 13.1. Deve vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Profissional. 13.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de software do microcomputador ao seu estado de fornecimento. 13.3. Deverá possuir licenças originais de software fornecido. 13.4. Não deverá haver instalação de software adicional além do Windows e os software necessários para implementar as funcionalidades exigidas e acopladas ao equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para “download”, todas as atualizações do software fornecido com o micro, em estado operacional, que deverá ser coberto pela garantia padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (número de modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified PC para a versão do sistema operacional Windows 10 Professional publicada no site (<a href="https://sysdev.microsoft.com/BR/Hardware/LPL/">https://sysdev.microsoft.com/BR/Hardware/LPL/</a>) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cujas variações nas especificações técnicas não se desviem para a mesma linha dos componentes certificados com capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada deverá ser a mesma constante na lista publicada. 14. TELA 14.1. Deverá obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador fornecido em contrato OEM. 14.3. Possuir tela em LED por LED, com anti-reflexo. 14.4. Possuir tela com área útil de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas. 14.5. Possuir taxa de visão com limite Máximo não inferior a 60 (sessenta) Hz na horizontal quanto na vertical. 14.6. Possuir resolução suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 14.7. Brilho máximo de 200 cd/m2. 14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores. 14.9. Possuir tempo de resposta de no Máximo 5 (cinco) segundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador).</p> |
|--|--|---|

**Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Bancário**



|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>conversor devera suportar ate 1080 p 1.4.3.3. O conversor deve VGA + Áudio (Cabo de áudio incluso) 1.4.4. Leitor de cartões menos, SD / SDHC / SDXC; 1.4.5. Wireless compatível com os ou superior; 1.4.6. Ethernet 10/100/1000 integrada com inte Bluetooth 4.1 ou superior; 1.4.8. Mínimo de 1 (um) conect microfone e 1 (um) conector para saída de áudio ou fone de ou apenas 1 conector COMBO para as duas funções; 1.5. Multi Definition Áudio Interface; 1.5.2. Microfone integrado; 1.5.3. 2 1.5.4. Deve ser compatível com as especificações de padrão abe BIOS 1.6.1. Deve ser do tipo UEFI; 1.6.2. Deve estar desbloquea de qualquer sistema operacional; 1.6.3. Deve permitir configura 1.6.3.1. Inicialização do notebook e alteração de configuração independentes; 1.6.4. Deve ter sua configuração exibida no id inglês; 1.6.5. Deve possuir identificação do fabricante e numero ( forma não editavel; 1.6.6. Deve possuir campo para inserç patrimônio de forma editavel; 1.6.7. Deve permitir a adição de bi que identifique a instituição contratante; 1.6.7.1. Devera vir adição de imagem bitmap fornecida pela CONTRATANTE; 1.6 disponibilizado pela CONTRATANTE no prazo de ate 15 dias AFM (autorização de fornecimento de material). 1.7. Webcam 1 (Alta Definição); 1.8. Teclado/ Touch pad 1.8.1. Teclado de tam</p> |
|--|--|---|

### Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banci



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <p>Padrão: ABNT Português; 1.8.3. O teclado deve possuir sistema para proteção contra derramamento acidental de líquidos; multigesture com 2 botões. 1.9. Bateria 1.9.1. Mínimo de Sm tecnologia superior; 1.9.2. Interna ou removível, com consumo (Watts/Hora); 1.10. Peso Maximo 1.10.1. 2.200 Kg (com bate Adaptador de Forca 1.11.1. Entrada: de 100 a 240 V, automática Rede 1.12.1. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo a 1000base-T, IEEE 802.2, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PX duplex e compatível com o protocolo TCP/IP v4 e v6; 1.13. Coi 1.13.1. Placa de vídeo integrada ou dedicada; 1.13.2. Se a placa t ter no mínimo 2GB DDR3, Bus de memória de 128 bits ou sup 1.14.1. Tipo: LED 1.14.2. Resolução: FULL HD (1920x1080p); Tela: 14 ou superior; 1.14.4. A tela deve possuir tratamento anti aceitas telas reflexivas ou semi-reflexivas. 1.15. Acessórios 1.1: 1.15.2. Mouse Óptico Usb 1000dpi 1.15.2.1. Deve possuir c 1.15.2.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomput</p> |
|--|--|---|

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>comprovadamente sob contrato OEM; 1.15.2.3. Deve ser Plug Deve possuir sensor tipo ótico a LED ou laser; 1.15.2.5. Deve p no mínimo 1000 dpi; 1.15.2.6. Deve possuir formato erg ambidestro; 1.15.2.7. Deve ter tamanho normal para operação po aceito mini mouse; 1.15.2.8. Deve possuir 2 (dois) botões e rod com acionamento de botão na mesma para scroll automático; 1.15.4. Maleta reforçada, especifica para transporte de noteboo ser compatível com as dimensões do notebook ofertado; 1.15. bolso interno para documentos e objetos; 1.15.4.3. Devera pos externo para acomodar o carregador e o mouse; 1.15.4.4. Dev ombro acolchoada, ajustável e removível; 1.15.4.5. Devera po reforçadas e acolchoadas; 1.15.4.6. Devera possuir compartim contra impacto (quedas) do notebook, no mínimo em toda a bas 1.15.4.7. Cor preta; 1.16. Software 1.16.1. Devera vir pre-instal Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior em portug ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software d ao seu estado original de fornecimento; 1.16.3. Devera possui para todo o software fornecido; 1.16.4. O fabricante do micro disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atual fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deve garantia de atualização padrão da Microsoft.</p> |
|--|--|--|

2.3 O arrematante deverá apresentar o catalogo físico no seguinte endereço: **– Praça 13 de Maio S/N. Piedade - SALVADOR – BA CEP: 40060-000, às 17:30h**, a sala da **COPEL** ou meio digital em formato PDF para o e-mail [copel.convenios@pcivil.ba.gov.br](mailto:copel.convenios@pcivil.ba.gov.br), do item arrematado dentro do prazo.

## 2.4 LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITE

Local de entrega: a entrega do objeto será realizada no endereço **Praça 13 de Maio S/N. Piedade - SALVADOR – BA CEP: 40060-000, às 17:30h**, Coordenação de Material e Patrimônio.

**2.4.1 Condições de entrega:** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de depósito, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.4.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer, o prazo para entrega se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banco**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**2.4.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por danos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.4.5** A critério da Administração poderá ser feita a inspeção do material entregue pelo Contratante, para fins de verificação de conformidade com a especificação constante no Edital.

**2.4.6** O produto deverá ser entregue devidamente embalado e acondicionado para garantir a integridade do item.

### 3. Especificações:

**3.1 Garantia Técnica:** o equipamento deverá ter assistência técnica disponível durante o prazo de garantia.

**3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, para equipamentos duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de peças e acessórios.

**3.1.1** Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual efetivo recebimento pelo contratante.

**3.1.2** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida pelo fornecedor.

**3.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

### 3.3 Disposições adicionais:

#### 3.3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

3.3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

3.3.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou não fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.3.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, especialmente designado;

especialmente designado,

3.3.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos

### 3.3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes ainda:

3.3.2.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme

3.3.2.3 Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade

3.3.2.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com

## **Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banco**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

rede de assistência técnica autorizada;

3.3.2.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado as avarias ou defeitos;

3.3.2.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com o

3.3.2.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatíveis condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar prazo do contrato.

## **4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência**

Servidor responsável: Ilma Leonor Magarao Paiva  
Lotação: Delegada de Polícia/PCBA

**Pregão Eletrônico nº 009/2020/COPEL, Número Banco**

Salvador, 11 de agosto de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊ  
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

A LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
sob o nº 00.066.716/0003-53, Inscrição Estadual nº 42.17  
Indústria, Comércio e Representações de equipamentos  
fornecer a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP  
os produtos especificados abaixo, obedecendo rigorosamente  
no Edital da Licitação e seus anexos.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQ

**LOTE 01/ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITO  
CPU.**

**QUANTIDADE: 42(quarenta e dois)**

**MARCA: LOGIN**

**MODELO: L4100**

**FABRICANTE: LOGIN INFORMATICA LTDA**

**PROCEDÊNCIA: NACIONAL**

#### **1. PROCESSADOR Intel Core i 3 8100.**

1.1. Possui 4 núcleos físicos de CPU e 4 threads.

1.2. Possui clock base de 3.6GHz sem overclock de qualquer

- 1.3. Possui OMB cache.
- 1.4. Possui TDP (Thermal Design Power) de 65W.
- 1.5. Possui controlador de memória com capacidade de channel).
- 1.6. Modelo de processador com processo de fabricação (nanômetros) esta vigente na data de publicação do Edital (fabricação tenha sido descontinuada);

## **2. DESEMPENHO.**

- 2.1. Desempenho de 3371 (três mil, trezentos e setenta e sete) em oitenta e Work 2.0 no modo Run Conventional.
- 2.2. Os testes de desempenho foram feitos no mesmo hardware e configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados.

## **3. MEMORIA RAM**

- 3.1. Padrão SDRAM DDR4-2400 MHz, sem overclock de qualquer natureza.
- 3.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes.
- 3.3. Permite expansão de memória para 32GB.

## **4. PLACA-MAE LOGIN LN200.**

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguaraci

- 4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo vendido no mercado de varejo a consumidor.
- 4.2. Possui capacitores sólidos.
- 4.3. Possui o quantitativo mínimo indicado para os componentes integrados a placa mãe:
  - 4.3.1. 4 (quatro) interfaces padrão SATA de terceira geração, conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
  - 4.3.2. 1 (um) conector externo para porta SATA.
  - 4.3.3. 1 (um) conector interno para porta serial.
  - 4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo um deles no padrão PCI Express 3.0.
- 4.4. Possui o quantitativo mínimo indicado para os seguintes componentes integrados a placa mãe:
  - 4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0.

- 4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0.
- 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões IEEE 802.3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com PoE e V.6.
- 4.4.4. 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica (VGA) e 1 (uma) digital (HDMI), compatíveis com o padrão das entradas do monitor.
- 4.4.5. 1 (um) conector para saída de áudio.
- 4.5. Placa mãe não possui módulo TPM físico, a BIOS UEFI (firmware-based TPM 2.0).

## **5. BIOS**

- 5.1. Do tipo UEFI.
- 5.2. Desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional.
- 5.3. Permite configurar senha mestra para:
  - 5.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS.
  - 5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD.
  - 5.3.3. Dar boot no microcomputador.
- 5.4. Tem configuração exibida no idioma português.
- 5.5. Comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante, as atualizações, quando necessárias, estão disponibilizadas para o microcomputador para o modelo específico fornecido.
- 5.6. Possui identificação do fabricante e número de série do produto.
- 5.7. Possui campo editável com 10 posições alfanuméricas.
- 5.8. Permite a adição de bitmap personalizado que identifique o produto.
- 5.9. Aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SMBIOS 2.7, ACPI.

## **6. DISCO RIGIDO TOSHIBA DT01ACA100.**

- 6.1. Possui interface Serial ATA 6Gb/s.
- 6.2. Possui capacidade de 1TB.
- 6.3. Possui velocidade de 7.200 RPM.
- 6.4. Possui cache de 32MB.
- 6.5. Possui tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

## **7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO)**

- 7.1. Permite até 2 (dois) displays simultâneos.
- 7.2. Permite exibição nos modos individual, clone e estendido.
- 7.3. Permite o uso compartilhado da memória principal em até 2 displays.
- 7.4. A interface gráfica certificada para DirectX 12, OpenGL 4.5.
- 7.5. Aderente aos padrões HDMI 1.4 e Display Port.

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape

**8. AUDIO.**

8.1. Compatível com as especificações de padrão aberto HD

**9. GABINETE LOGIN CORPORETE SFF**

9.1. Padrão Small Form Factor (SFF), volume de 12,27 (c utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das desempenho dos componentes do microcomputador.

9.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortan

9.3. O gabinete possui condições para implementação de tr fornecidos) sem necessidade de adaptações.

9.4. Possui sistema de sinalização de intrusão, com av específico.

9.5. Possui baia externa de 5.25 para eventual instalação d livre para eventual instalação de segundo disco rígido idênt 6.

9.6. Possui indicadores frontais do estado de operação do ligado, em stand-by e atividade de disco rígido.

9.7. Possui pintura em epóxi na cor predominante preto.

9.8. Possui na parte frontal do gabinete:

9.8.1. Conexão para microfone e fone de ouvido.

9.8.2. 4 (quatro) portas USB frontais com 2 padrão 2.0 e 2 p

9.8.3. Botão liga/desliga.

**10. FONTE LOG-200TPW**

10.1. Possui potência de 200W, suficiente para alimentar toc em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com mesmos.

10.2. Possui tecnologia PFC (Power Factor Correction) operando a 50% da carga. Possui certificação 80 plus l entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz.

10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com sele

10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN.

10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de ac elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14

**11. TECLADO LOGIN**

- 11.1. Possui conectividade USB.
- 11.2. Do mesmo fabricante do microcomputador fornecido OEM.
- 11.3. Obedece ao padrão de cor do gabinete do micro.
- 11.4. Plug and Play e permite utilização no modo legado do b
- 11.5. Do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e inclui te Menu do Windows.
- 11.6. Possui teclas com aspecto quadrado ou retangular, nã
- 11.7. Possui regulagem de altura.
- 11.8. Sinaliza as funções de caps lock, num lock e scroll teclado ou mensagem específica na tela do computador.
- 11.9. Possui teclas para stand-by ou power-off, estas estão insert, home, pgup, delete, end e pgdn.
- 11.10. Possui teclas com grafismo permanente.
- 11.11. Possui marca do fabricante estampada na superfície

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Igu

**12. MOUSE LOGIN**

- 12.1. Possui conectividade USB.
- 12.2. Do mesmo fabricante do microcomputador fornecido OEM.
- 12.3. Obedece o padrão de cor predominante do teclado do i
- 12.4. Plug and Play.
- 12.5. Possui sensor tipo óptico a LED.
- 12.6. Possui resolução de 800 dpi.
- 12.7. Possui formato ergonômico para uso ambidestro.
- 12.8. Tamanho normal para operação por adultos, não sendo
- 12.9. Possui 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com a para scroll automático.
- 12.10. Possui marca do fabricante estampada na superfície

12.10. Possui marca do fabricante estampada na superfície

### 13. SOFTWARE

13.1. Irá pre-instalado com Microsoft Windows 10 Profession

13.2. Será fornecido meio de restauração do software do r original de fornecimento (HD RECOVERY) .

13.3. Possui licenças originais para todo o software fornecido

13.4. Não haverá instalado nenhum software adicional ale necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao

13.5. O fabricante do microcomputador disponibiliza em seu drivers e atualizações do software fornecido com o micro, ex é coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) com Products relativa à versão do sistema operacional Windows site(<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da M

### 14. MONITOR LOGIN 20M35PH

14.1. Obedece ao mesmo padrão de cor do microcomputado

14.2. Do mesmo fabricante do microcomputador fornecido er

14.3. Possui tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo

14.4. Possui tela com área útil visível de tamanho diagonal n

14.5. Possui angulo de visão 170 (cento e setenta) grau sessenta) graus na vertical.

14.6. Possui resolução máxima suportada de 1600 x 900 pixe

14.7. Brilho 250 cd/m2.

14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais.

14.9. Possui tempo de resposta de 5 (cinco) milisegundos.

14.10. Possui controles de ajuste da imagem com menu on s

14.11. Plug and Play.

14.12. Possui uma certificação de economia de energia e ambas emitidas por entidade certificadora internacional e nac

14.13. 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e um fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o micro

14.14. A fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor

14.15. Possui tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, c



José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Igua

Salvador, 11 de agosto de 2020.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊ  
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para Microcomputadores SFF, com monitor, observadas as condições do Pregão Eletrônico n.º 09/2020 e conforme discriminado abaixo.

| LOTE/ITEM   | DESCRIÇÃO  | QUANTITATIVO | PREÇO  |
|---|--|--------------|--|
| 01  | MICROCOMPUTADOR, SFF COM MONITOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE CPU, CONFORME PROPOSTA ANEXA. MARCA: LOGIN MODELO: L4100; | 42           | R\$ 3.133,19<br>e cento e trinta e cinco reais |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01/ITEM 01(GLOBAL) – R\$ R\$ 133.119,00(cento e trinta e trinta e nove reais) |  |              |  |

## DECLARAÇÃO

- Declaramos que em nossa proposta apresentada e nos ia todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprir inclusive todos os custos com material de consumo previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contrata transporte de qualquer natureza, materiais empregados , inc equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, adm emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indireta, sejam necessárias para o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- Os preços cotados referem-se à data de recebimento e em condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, corrigir-se para o período de processamento das faturas.
- Declaramos ainda que concordamos com todas as exigências.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

No prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de cada parcela.

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguaraci

## **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

## **PRAZO DE GARANTIA**

**Garantia Técnica:** o equipamento terá assistência técnica e manutenção. O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias. Será acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratada, a contar da data do efetivo recebimento pelo contratante.

## **PRAZO DE ENTREGA**

30 (trinta) dias após assinatura da AFM(Autorização de Forne

**LOCAL DE ENTREGA:**

Edifício Sede da Polícia Civil – Praça 13 de Maio S/N. Pí  
40060-300. Horário: 8:00 às 12:00 / 13:30 às 17:30, Coorde



José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.  
CNPJ: 00.066.716/00033-53  
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Igu

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊ  
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

**DECLARAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA**

A LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
00.066.716/0003-53 , Inscrição Estadual 42.177.360-NO atuando em  
Representações de equipamentos de Informática vêm por intermédio  
de uma estrutura técnica adequada para o cumprimento do objeto  
instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e dispo  
da licitação, como sendo:

A LOGIN INFORMÁTICA se responsabiliza por todos os compon  
preventiva) dos equipamentos ofertados, com tele suporte através d  
através do seguinte endereço na Internet <http://www.login.com.br>  
atendimento de garantia proposto, sendo esta, a única empresa aut

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**LOGIN SALVADOR / BA – MATRIZ** - Situada à Alameda das C  
Arvores – CEP 41.820-470 - Salvador/BA, Tel./fax: (071) 2106-  
construída.

**LOGIN LAURO DE FREITAS / BA – FILIAL** – Avenida Santos Dur  
Centro, Lauro de Freitas - Salvador/BA, Tel.(071) 3504-0120, ocupa


**LOGIN SERVICE CENTER - SALVADOR / BA** - à Alameda das C  
Arvores – CEP 41.820-470 - Salvador/BA, Tel./fax: (071) 2103-  
construída. Seu corpo técnico é composto de 18 (Dezoito) técnicos s  
06 (seis) estagiários e 01 (um) consultor técnico, além do Gerente de

**LOGIN ILHEUS/ BA – FABRICA** - Situada no Distrito Industrial de km 3,5 – Bairro de Iguape – CEP. 45.658-370 - Ilhéus/BA. Seu c (quinze) técnicos sênior, 08 (oito) técnicos júnior, 02 (dois) estagiári além do Gerente de Serviços, 01 automóvel.

**LOGIN ARACAJU / SE – FILIAL** - Situada à Avenida Gonçalo Rolem Lobo, CEP: 49050-370 - Aracaju/SE. Tel. (79) 2106-7900, Seu corpo técnicos seniores e 02 (dois) consultores técnicos, 15(quinze) ve serviços, 01 automóvel.

Gerente da Assistência Técnica: Técnico Responsável: Marcio Santar

Salvador, 11 de agosto de 2020.

  
José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.  
CNPJ: 00.066.716/00033-53  
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape -

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊI

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

**DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/GARANTIA TÉCN**

A LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO nº. 00.066.716/0003-53 e Inscrição Estadual 42.177.360-NO, equipamentos, marca LOGIN, declara expressamente que:

**Garantia Técnica:** o equipamento terá assistência técnica no O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias Será acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contr data do efetivo recebimento pelo contratante.

O SOFTWARE:

- Irá pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64
  - Será fornecido meio de restauração do software do mi original de fornecimento (HD RECOVERY).
  - Possui licenças originais para todo o software fornecido.
  - Não haverá instalado nenhum software adicional alem necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao s
  - Disponibilizamos em nosso site(<http://www.login.com.br>) pa e atualizações do software fornecido com o micro, exceto coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.
- 13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) con Products relativa à versão do sistema operacional Windows site(<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da Mi

A Login disponibiliza atendimento técnico para abertura de c garantia dos equipamentos ofertados no site <https://loja.login.com.br> e-mail [relacionamento@login.com.br](mailto:relacionamento@login.com.br), tel. (71)2106-3700 ou D

A Relação Completa de Assistências Técnicas autorizada: <https://loja.login.com.br/industria/autorizadas.html>

Salvador, 11 de agosto de 2020.

  
José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.  
CNPJ: 00.066.716/00033-53  
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguap

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊ  
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

## DECLARAÇÃO

A LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO  
sob nº. 00.066.716/0003-53, Inscrição Estadual nº. 42.177  
Indústria, Comércio e Representações de equipamentos de  
devidos fins que:

Os bens ofertados são constituídos, no todo ou em parte,  
biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que são observados os requisitos ambientais para a obtenção  
Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial  
sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos

Os bens ofertados são, preferencialmente, acondicionados  
adequada, com o menor volume possível, utiliza materiais re  
a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os equipamentos ofertados não contêm substâncias perigosas  
recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous  
mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd),  
(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);*

São respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas  
Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Que seja prevista a distinção ambiental adequada das inservíveis, segundo disposto na resolução do Conselho do 401, de 04 de Novembro de 2008.

Salvador, 11 de agosto de 2020.

  
José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

---

Login Informática Comércio e Representação Ltda.  
CNPJ: 00.066.716/00033-53  
Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguap

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/BA  
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONVÊ

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2020.

|  |
|--|
| <b>DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PESSO</b> |
|  |
| RAZÃO SOCIAL: LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇ     |
| CNPJ: 00.066.716/0003-53                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42.177.360-NO                          |

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rodovia Ilhéus – Uruçuca, KM 04, Galpão :  
45.658-370 – Iguape, Ilhéus/BA.

**TELEFONE:** (71) 2106-3730

**BANCOS:**

BRDESCO (237) – AGÊNCIA 2864-9(Centro Empresarial Iguatemi) – CC

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO  
LEGAL**

**NOME:** José Hamilton Viana Cohim, natural de Salvador, Brasileiro.

**N.º DE IDENTIDADE:** 03.309.095-50 - **ÓRGÃO EMISSOR:** SSP/BA

**CPF:** 496.857.165-87

**PROFISSÃO:** Administrador de Empresas

**ESTADO CIVIL:** Casado

**ENDEREÇO:** Avenida Ibirapitanga, 745, Condomínio Colinas de Patamare

**TELEFONE:** (71) 2106-3730

**E-MAIL:** hamilton@login.com.br

**DADOS PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS**

**RAZÃO SOCIAL:** LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

**CNPJ:** 00.066.716/0001-91


**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 39.272.287-NO

**ENDEREÇO COMPLETO:** ALAMEDA DAS CAJAZEIRAS, 560 – CEP: 41  
– SALVADOR/BA.

**TELEFONE:** (71) 2106-3730

**RESPONSÁVEL** – Denilson Decroly Teixeira de Almeida – Denilson@logi

Salvador, 11 de agosto de 2020.

  
José Hamilton Viana Cohim  
Representante Legal

Login Informática Comércio e Representação Ltda.

CNPJ: 00.066.716/00033-53

Rodovia Ilhéus/Uruçuca, S/N, Km 04, Galpão 3 A, Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Campos de Brito, Delegado Geral**, em 02/03/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON VIANA COHIM, Representante Legal da Empresa**, em 02/03/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00027779276** e o código CRC **2E357E63**.